TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE
Fls._____
MINAS GERAIS

À Secretaria da 2ª Câmara, incluir em pauta

Processo: 843369
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de São João da Lagoa
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio
Procurador: Maria Cecília Borges
Exercício: 2010

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de São João da Lagoa, referente ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Adelcio Aparecido do Amaral, CPF 789.178.246-68, Prefeito Municipal, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A Unidade Técnica, no exame de fl. 03 a 17, não apontou quaisquer irregularidades nos autos, conforme informação de fl. 07.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este manifestou-se no sentido de **Aprovação** das contas, fls. 19.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 21 de setembro de 2011.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator